



14º Congresso Nacional dos Professores

Regulamento de Eleição de Delegados no SPGL

1. Nos termos dos números 1, 2 alínea a) e 3 do art.º 4 do regulamento do 14º Congresso Nacional dos Professores da FENPROF, a realizar em Viseu, nos dias 13 e 14 de maio de 2022, a distribuição dos delegados por setores e regiões da área abrangida pelo SPGL é a seguinte:

	Oeste	Santarém	Setúbal	Lisboa	Fora das Regiões	Total
	Nº Deleg.	Nº Deleg.	Nº Deleg.	Nº Deleg.	Nº Deleg.	Nº Deleg.
Pré-Escolar	2	1	2	5	-	10
1º CEB	2	2	5	11	-	20
2º/3º/Sec.	6	6	15	34	-	61
Particular	2	1	4	16	-	23
Especial	1	-	1	3	-	5
Aposentados	2	2	4	14	2	24
Fora das Regiões	-	-	-	-	2	2
Superior	-	-	-	-	-	7
Desempregados	-	-	-	-	-	1
	15	12	31	83	4	-
TOTAL:						153

2. Os delegados do Superior do SPGL incluem no seu corpo eleitoral todos os sindicalizados do setor do Superior e Investigação, independentemente do local de trabalho.
3. O delegado do Especial da Direção Regional do Oeste inclui no seu corpo eleitoral os sindicalizados do setor da Direção Regional de Santarém.
4. Os delegados “Fora das Regiões” incluem no seu corpo eleitoral todos os sócios no ativo exceto os do Superior
5. O número total de delegados dos Aposentados inclui no seu corpo eleitoral todos os sindicalizados do departamento.
6. Proporção a respeitar na eleição de delegados:
 - a. Escolas ou Agrupamentos com 40 ou mais sindicalizados do mesmo setor — 1 delegado, eleito diretamente numa reunião em escola.

- b. As escolas ou agrupamentos com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários setores e zonas, após a aplicação do critério previsto em 6. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.
 - c. Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas ou agrupamentos, nos termos da alínea anterior, na escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.
7. Os delegados do Especial ou do Ensino Particular e Cooperativo, IPSS e Misericórdias serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções/setores.
 8. Os delegados do Superior serão eleitos por votação por correspondência, com regulamento a divulgar oportunamente na página do SPGL.
 9. O número de delegados a eleger em cada escola ou agrupamento, assim como nos conjuntos de escolas ou agrupamentos, por setor ou departamento previstos no ponto 6, serão divulgados pelas direções regionais e direção até ao dia 25 de fevereiro de 2022, na página do SPGL.
 10. As direções regionais assegurarão a eleição dos delegados até ao dia 29 de abril de 2022.
 11. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios no ativo colocados “fora das regiões” até ao dia 29 de abril de 2022. Os sócios aposentados, os sócios desempregados e os no ativo colocados “fora das regiões” devem consultar, na página do SPGL, regulamentos específicos para a sua situação.
 12. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt.
 13. De cada ato eleitoral será lavrada ata em impresso próprio.
 14. A regularização da inscrição dos delegados do SPGL terá de ser comunicada ao Secretariado Nacional da FENPROF até ao dia 6 de maio de 2022.

Lisboa, 17 de janeiro de 2022

Nota:

Nos termos do nº 5 do art.º 4 do Regulamento do 14º Congresso Nacional dos Professores, o SPGL disporá ainda de 15 delegados, prioritariamente reservados para permitir a representação de elementos dos Corpos Gerentes e dos professores sindicalizados que não sendo eleitos, a direção considere importante a sua participação no congresso. Compete à Direção do SPGL proceder à indicação.